

TERMO DE COMPARTILHAMENTO DE PROTEÇÃO DE DADOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRICIÚMA E CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL DE CRICIÚMA.

Pelo presente instrumento, de um lado, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRICIÚMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob o nº 82.916.818/0001-13, com sede na Rua Domênico Sonogo, 542, Bairro Santa Bárbara, CEP 88804-050, Criciúma(SC), representada neste ato por seu Secretário Municipal de Saúde, Sr. Deivid de Freitas Floriano; e, de outro lado, **CONSELHO TUTELAR**, instituído pela Lei Municipal nº 7.426/2019, órgão permanente, autônomo e não-jurisdicional, nos termos do art. 131 do Estatuto da Criança e do Adolescente, com sede na Rua R. Melvin Jones 81 - Centro, Criciúma - SC, 88802-230 - 3445, representado neste ato pelos conselheiros do Conselho Tutelar 1 e 2, Antônio Sérgio Fernandes, Fabiana Domingos Bertier, Janaina Torquato Ortolan, Márcio Marcos Da Silva, Maria Rosimeri Monteiro, Morgana Bartochaki Machado, Renata Costa, Sílvia Albino Custódio, Valdiza Andrade Glória e Vanderléia Paes de Farias Alexandre, no uso de suas competências regimentais têm ajustado e acordam, entre si, sob os fundamentos e as cláusulas a seguir elencadas:

Considerando que compete à Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito local, dirigir o Sistema Único de Saúde – SUS e promover, gerir, planejar, organizar e controlar a execução das ações e dos serviços de saúde desenvolvidos pelo Município;

Considerando que Conselho Tutelar, instituído e mantido pela Lei Municipal nº 7.426/2019 é um órgão permanente, autônomo e não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente;

Considerando a necessidade de cooperação entre as partes, bem como o compartilhamento de dados pessoais de crianças e adolescentes atendidos pelas unidades básicas de saúde do Município de Criciúma, as partes, visando a proteção integral desses indivíduos, resolvem celebrar o presente Termo de Compartilhamento de Proteção de Dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) e demais normas aplicáveis.

Cláusula 1ª - Do Objeto

1.1. O presente termo tem por objeto estabelecer as condições e responsabilidades para o compartilhamento de dados pessoais de crianças e adolescentes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde com o Conselho Tutelar, com a finalidade de garantir a proteção e promoção dos direitos desses indivíduos, conforme previsão legal.

Cláusula 2ª - Das Responsabilidades

2.1. A Secretaria Municipal de Saúde compromete-se a determinar que as unidades básicas de saúde do Município de Criciúma forneçam ao Conselho Tutelar os dados estritamente necessários para o cumprimento de suas atribuições legais, respeitando os princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso e transparência, tais como: nome completo, endereço, filiação, dados de familiares, números de telefone,

6
A
H.F.
A

dados de saúde, dentre outras informações necessárias sempre respeitando os princípios supracitados.

2.2. O Conselho Tutelar compromete-se a utilizar os dados recebidos exclusivamente para as finalidades previstas em lei, não os divulgando ou compartilhando com terceiros, salvo previsto em lei.

2.3 Em conformidade ao artigo 48 da Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), o controlador comunicará imediatamente ao titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco e/ou dano relevante ao titular.

Cláusula 3ª - Da Confidencialidade

3.1. As partes reconhecem a natureza sigilosa dos dados compartilhados e comprometem-se a manter a confidencialidade e segurança das informações, adotando as medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados pessoais.

3.2 A quebra da confidencialidade das informações disponibilizadas por meio deste termo, autorizadas, sujeitará ao infrator às sanções administrativas previstas na legislação pertinente.

3.3. A autorização de acesso direto aos dados a serem disponibilizados somente poderá ser concedida aos empregados, estagiários e terceirizados devidamente cadastrados dos partícipes, ressalvada hipótese de compartilhamento com terceiros.

Cláusula 4ª - Da Vigência

4.1. Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem as normas de direito público.

E, assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente termo, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, abaixo assinadas.

As questões porventura oriundas das interpretações do presente termo, que não possam ser resolvidas entre as partes, serão deliberadas pelo Encarregado de Dados.

Criciúma, 30 de julho de 2024.



Deivid de Freitas Floriano
Secretário Municipal de Saúde



Fabiana Domingos Bertier
Conselheira Tutelar



Antônio Sérgio Fernandes
Conselheiro Tutelar



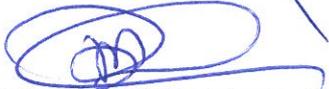
Janaina Torquato Ortolan
Conselheira Tutelar



Márcio Marcos Da Silva
Conselheiro Tutelar



Maria Rosimeri Monteiro
Conselheira Tutelar



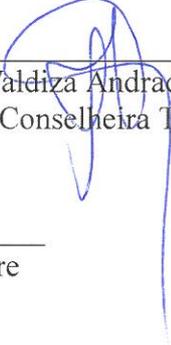
Morgana Bartochaki Machado
Conselheira Tutelar



Renata Costa
Conselheira Tutelar



Silvia Albino Custódio
Conselheira Tutelar



Valdira Andrade Glória
Conselheira Tutelar



Vanderléia Paes De Farias Alexandre
Conselheira Tutelar

